



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## EDITAL Nº 0001/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2024

**Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

**Processo Administrativo nº 15.630/2023**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2024.021E0700001.18.0001**

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, com fundamento no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 4.407/2022 e na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamada Pública para credenciamento e posterior aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar, para utilização na Merenda Escolar, para entrega no **Exercício 2024**.

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações constante do Termo de Referência, ANEXO I.

### **2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E RETIRADA DO EDITAL**

2.1 A Chamada Pública será realizada através da sessão pública no seguinte endereço: Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, Sala de Licitações, 2º andar do Prédio da Prefeitura Municipal.

2.2 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, um envelope referente a Documentação Habilitatória e um envelope referente ao Projeto de Venda – Proposta de Preços.

2.2.1 Os envelopes de (HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA) referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues **até às 08h30min, do dia 28 de junho de 2024**, no Setor de Protocolo, localizado na Av. José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, prédio desta Prefeitura.

2.2.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.2.3 Os envelopes (HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA) deverão ser entregues separadamente,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

estarem lacrados e rubricados.

2.3 A abertura desta Chamada Pública ocorrerá no **dia 28 de junho de 2024, às 09h00min**, na sala de Reuniões do Setor de Licitações, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

2.4 O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site [www.conceicaodocastelo.es.gov.br](http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br). Outras informações poderão ser prestadas pelo telefone: (28) 3547-1101/1427 ou através do e-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com).

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Conceição do Castelo – ES

Edital de Chamada Pública n.º 001/2024 – Aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural.

Nome do Empreendedor Rural ou Associação/cooperativa:

#### ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

Ao Município de Conceição do Castelo – ES

Edital de Chamada Pública n.º 001/2024 – Aquisição de hortifrutis da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural.

Nome do Empreendedor Rural ou Associação/cooperativa:

### 4. DOS PARTICIPANTES

4.1 Poderão participar da presente Chamada Pública:

4.1.1 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

4.1.2 Os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e;

4.1.3 Fornecedores individuais (Detentores de DAP Física).

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

5.1 Os **GRUPOS FORMAIS** (Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações), deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento pode ser obtido



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

na página da internet: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

5.1.2 O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. O documento pode ser obtido na página da internet: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

5.1.4 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante;

5.1.5 Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa);

5.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade - CRF;

5.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - DOU de 08/07/2011.

5.1.8 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (Anexo III);

5.1.10 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V);

5.1.11 DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo IV).

5.2 Os **GRUPOS INFORMAIS** deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;

5.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3 DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados pelo projeto de venda (Anexo III);

5.2.4 DECLARAÇÃO de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Anexo IV).



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.3 Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizado em grupo)** deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Pessoa Física – CPF;

5.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias,

5.3.3 DECLARAÇÃO de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III).

5.3.4 DECLARAÇÃO de atendimento às exigências legais e regulatórias (Anexo IV).

5.4 A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição **não anterior a 90 (noventa) dias**, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

5.4.1 Havendo dúvida quanto a autenticidade da documentação apresentada, será aberta diligência para comprovação da autenticidade da documentação apresentada através de cópia.

5.4.2 Os documentos que não constarem prazo de validade serão considerados válidos, por esta municipalidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet).

5.4.3 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação dos documentos para habilitação dos projetos de venda, fica assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a necessidade da regularização da documentação, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

5.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, facultará a Administração convocar a segunda classificada.

5.5 Será realizada consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

### **5.5.1 Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal:**

5.5.1.1 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU

### **5.5.2 Para fornecedores de Grupo Formal:**

5.5.2.1 No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

5.5.2.2 Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

5.5.2.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.5.2.4 No cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Malhador/SE;

5.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

## **6. DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE N.º 02**

6.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Família, conforme anexo II.

6.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

6.1.2 - O Projeto de Venda - Proposta de Preços deverá ser assinado:

- a) No caso dos Grupos Formais: pelo representante legal;
- b) No caso dos Grupos Informais: por todos os agricultores participantes e;
- c) No caso dos Fornecedores Individuais: pelo agricultor participante.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E DA APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

7.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

7.1.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

7.1.3 Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.1.3.1 O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

7.1.3.2 O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

7.1.3.3 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

7.1.3.4 O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.1.4 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

7.1.4.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

7.1.4.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

7.1.4.1.2 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.1.4.2 os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

7.1.4.3 os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

7.1.4.3.1 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares 16 e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

7.1.4.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.1.4.4 Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º.

7.2 Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas.

7.3 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ano, conforme Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, artigo 39 ou outra legislação que venha a substituí-la.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues as terças feiras, às 07h15min, (de acordo com o as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela nutricionista), no Almojarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na qual se atestará o seu



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

recebimento.

8.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL	% solicitado, aprox.
Abacate	31	31	30	68	61	75	79	89	0	93	56	557	90
Abóbora	133	154	78	151	110	116	78	114	57	113	110	1104	35
Abobrinha	72	75	57	41	71	75	57	57	79	76	66	661	100
Aipim	78	208	151	184	138	99	168	83	75	68	125	1252	80
Alface (pés)	146	292	292	290	145	148	596	145	325	216	260	2596	60
Banana prata	525	498	408	672	622	513	625	434	628	587	551	5512	35
Banana nanica	0	0	0	0	0	42	25	13	8	7	9	95	95
Banana da terra	219	126	128	174	193	108	189	180	180	272	177	1768	45
Batata doce	0	0	0	85	95	87	19	0	0	0	29	286	100
Brócolis	0	51	0	0	108	94	160	183	158	105	86	859	60
Cebolinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Cenoura	157	185	139	183	177	163	195	168	216	196	178	1778	45
Chuchu	83	89	93	153	84	58	50	52	85	47	80	795	90
Couve-flor	0	51	0	0	0	104	210	157	145	104	77	771	60
Couve (maço)	0	0	0	0	252	170	153	244	145	105	107	1069	35
Espinafre (maço)	0	0	0	90	89	160	163	38	67	89	70	696	35
Goiaba	55	67	55	57	57	57	72	58	58	58	59	592	85
Inhame	40	124	34	114	93	106	171	186	166	149	118	1182	35
Laranja	217	129	83	233	102	299	435	610	626	333	307	3068	40
Limão	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	6	60	100
Mexerica	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	53	527	100
Milho verde	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	20	203	100
Morango	0	0	0	0	0	17	128	0	230	0	37	375	100
Pepino	145	162	125	148	72	100	158	156	158	142	136	1365	45
Pimentão	25	27	22	23	24	20	25	25	27	21	24	239	65



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Quiabo	0	0	0	35	35	6	37	0	0	0	16	112	60
Repolho branco	281	303	210	234	220	113	284	160	189	154	215	2147	45
Repolho roxo	42	88	88	87	41	48	108	30	65	42	64	640	45
Rúcula (maço)	0	0	0	0	0	56	84	63	126	66	40	395	50
Salsinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Tomate	449	485	356	482	409	347	506	481	476	449	444	4441	45
Vagem	23	22	55	44	45	28	42	26	31	25	34	341	75

\* OBS 1 - Estimativa considerando a quantidade utilizada mensalmente no ano anterior.

\* OBS 2 - Os quantitativos correspondentes serão referenciais. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

8.3 Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

8.4 A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar informações a Entidade Executora, sempre que houver alterações na relação de associados participantes do Projeto de Venda.

8.5 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos gêneros alimentícios, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

8.6 Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os gêneros alimentícios indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

8.7 No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta chamada pública.

8.8 Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

## 9. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

9.1 A aceitação é a operação onde os membros da Secretaria Municipal de Educação acordam que o(s) Gênero(s) Alimentício recebido(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e satisfatório padrão de qualidade constante na Nota de Remessa.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3 O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

10.7 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

10.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

10.9 Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

10.10 Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

10.11 Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

10.12 Os hortifrutis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrutis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

10.13 O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos produtos.

12.3 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

12.4 A CONTRATADA deverá informar, os seguintes dados bancários: nome e número do banco; número da Agência Bancária; número da conta corrente e código de identificação se houver.

12.5 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução do contrato.

13.2.3 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **14. DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail pmcc.licita@gmail.com ou ainda protocolado no setor de protocolo geral localizado na sede do Município.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

15.1.1 Recursos provenientes do Convênio PNAE para o exercício 2024.

016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0085                      Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 098                        Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 110                        Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.2 Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.3 A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

16.5 Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria Municipal de Suprimentos, Avenida Santo Antônio, nº 2377, Somenzari, Marília, ou pelo e-mail pmcc.licita@gmail.com.

16.6 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência dos produtos com as Especificações técnicas, quantitativos e preços estimados.

ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

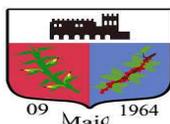
ANEXO IV - Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas

ANEXO V - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Conceição do Castelo, ES, 03 de junho de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

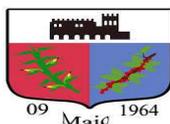
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0000 1</b>	00042360	ABACATE. abacate - de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	500	4,26		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0000 2</b>	00039174	ABOBORA. abóbora - madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	400	5,73		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0000 3</b>	00004360	ABOBRINHA abobrinha - de primeira, casca lisa, cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	650	5,08		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0000 4</b>	00040412	AIPIM. aipim - produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.000	4,26		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>0000</b> <b>5</b>	00000820	ALFACE alface - lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		PS	1.500	3,02		
-------------------------	----------	--	--	----	-------	------	--	--

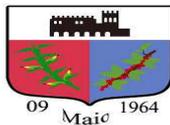
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0000</b> <b>6</b>	00044185	BANANA DA TERRA. banana da terra - in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	800	6,85		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0000</b> <b>7</b>	00013533	BANANA PRATA banana prata - extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	2.000	6,58		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0000</b> <b>8</b>	00044330	BANANA NANICA. banana nanica - de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	90	5,02		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0000</b> <b>9</b>	00004363	BATATA DOCE batata doce - de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	280	5,59		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>00010</b>	00040230	BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PACT 500 GR biscoito doce ou salgado caseiro artesanal pct 500 gr - caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	2.000	32,53		
--------------	----------	--	--	----	-------	-------	--	--

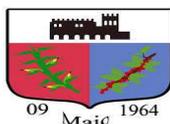
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00011</b>	00042743	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL biscoito de polvilho sabor tradicional isento de glúten e lactose pct 100 gr: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	200	39,38		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00012</b>	00039176	BROCOLIS. brócolis - de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	500	8,92		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00013</b>	00041343	CANJIQUINHA DE MILHO PCT 01 KG canjiquinha de milho - amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	700	4,49		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00014</b>	00007831	CEBOLINHA cebolinha - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MÇ	120	2,63		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

<b>0001</b> <b>5</b>	00000676	CENOURA cenoura - de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	800	9,59		
-------------------------	----------	---	--	----	-----	------	--	--

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0001</b> <b>6</b>	00003819	CHUCHU chuchu - bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem fermentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	700	4,53		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0001</b> <b>7</b>	00039178	COUVE-FLOR. couve-flor - fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	450	11,18		

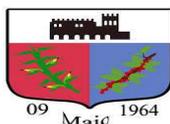
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0001</b> <b>8</b>	00044335	COUVE MANTEIGA couve manteiga - fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MÇ	400	3,31		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0001</b> <b>9</b>	00043786	ESPINAFRE espinafre - fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MÇ	250	3,47		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0002</b> <b>0</b>	00043135	FUBA DE MILHO fuba de milho - fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega e rotulagem conforme legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	800	4,25		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
<b>0002</b> <b>1</b>	00042728	GOIABA VERMELHA		KG	500	8,28		

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	---------------	-------	---------	------------	-------------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>0002</b> <b>2</b>	00000636	INHAME inhame - de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	400	6,05		
-------------------------	----------	---	--	----	-----	------	--	--

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0002</b> <b>3</b>	00004346	LARANJA laranja (fruta) - tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.200	5,67		

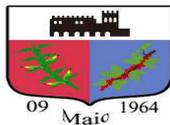
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0002</b> <b>4</b>	00044313	LIMÃO TAHITI limão tahiti - de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	60	5,00		

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0002</b> <b>5</b>	00024090	MEXERICA mexerica (fruta) - tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	850	5,50		

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0002</b> <b>6</b>	00042745	MILHO VERDE IN NATURA milho verde in natura - apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	200	7,06		

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0002</b> <b>7</b>	00040846	MORANGO morango (fruta) - tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	400	23,20		

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>00028</b>	00044069	PÃO CASEIRO DE LEGUMES pão caseiro de legumes - (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca): produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. validade mínima de 5 dias. embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.000	27,80		
--------------	----------	---	--	----	-------	-------	--	--

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00029</b>	00001793	PEPINO pepino - tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	600	4,92		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00030</b>	00019040	PIMENTÃO pimentão - verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega		KG	160	7,94		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00031</b>	00035377	POLPA DE FRUTA polpa de fruta - sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada, rotulagem de acordo com legislação vigente. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	700	22,96		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>0003</b> <b>2</b>	00005005	QUEIJO queijo - queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção. validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	45	42,43		
-------------------------	----------	---	--	----	----	-------	--	--

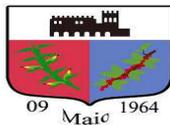
<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0003</b> <b>3</b>	00004361	QUIABO quiabo - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	70	8,50		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0003</b> <b>4</b>	00044070	REPOLHO BRANCO repolho branco - de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	1.000	5,64		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0003</b> <b>5</b>	00004364	REPOLHO ROXO repolho roxo - de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	300	7,75		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>0003</b> <b>6</b>	00042730	RÚCULA rúcula - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MÇ	200	3,23		

<i>Ítem</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Médio</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
-------------	---------------	----------------------	--------------	----------------	-------------------	--------------------	-----------------------	--------------------



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104**

<b>0003</b> <b>7</b>	00044336	SALSINHA salsinha - tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		MÇ	120	2,37		
-------------------------	----------	--	--	----	-----	------	--	--

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0003</b> <b>8</b>	00000638	TOMATE tomate - longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	2.000	8,44		

<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>0003</b> <b>9</b>	00024302	VAGEM VERDE vagem verde - de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. produto sujeito a verificação no ato da entrega.		KG	250	15,46		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	UND	QUANTIDADE	PRODUTO	PREÇO DE AQUISIÇÃO unitário	PREÇO DE AQUISIÇÃO total
01	Kg	500	ABACATE de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
02	Kg	400	ABÓBORA madura, cor característica, uniforme e com brilho, bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.		
03	Kg	650	ABOBRINHA brasileira extra A, casca lisa cor verde brilhante, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.		
04	Kg	1.000	AIPIM: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

05	Pés	1500	ALFACE lisa ou crespa fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
06	Kg	800	BANANA DA TERRA in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
07	Kg	2.000	BANANA PRATA extra in natura, com grau de maturação adequado ao consumo, polpa íntegra e firme. Coloração uniforme, nem muito madura e nem muito verde. Isenta de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
08	Kg	90	BANANA NANICA, de primeira, graúda, em penca, frutos com 60 a 70% de		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			maturação, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
09	Kg	280	BATATA DOCE de 1ª qualidade; tamanho de médio a grande consistência firme; isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.		
10	Kg	2.000	BISCOITO DOCE OU SALGADO CASEIRO ARTESANAL PCT 500 GR: caseiro, embalado em pacotes de 500g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade		
11	Kg	200	BISCOITO DE POLVILHO SABOR TRADICIONAL ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PCT 100 GR: caseiro, embalado em pacotes de 100g, em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Cada embalagem deverá		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			apresentar a identificação e caracterização do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Ingredientes: polvilho, óleo, ovos e sal; sem glúten e sem lactose.		
12	Kg	500	BRÓCOLIS de cabeça única, fresco extra, coloração verde-escuro; tamanho de médio a grande, isento de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
13	Kg	700	CANJIQUINHA DE MILHO amarelo, fina, embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF.		
14	Maço	120	CEBOLINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15	Kg	800	CENOURA de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de brotos, fungos, lesões, substâncias terrosas, insetos, parasitas e larvas.		
16	Kg	700	CHUCHU bem desenvolvido, fresco, firme, casca limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, sem brotação e sem resíduos de fertilizantes.		
17	Kg	450	COUVE-FLOR fresca de 1ª qualidade, coloração branca ou creme, tamanho de médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, parasitas e larvas.		
18	Maço	400	COUVE MANTEIGA, fresca, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
19	Maço	250	ESPINAFRE fresca em folhas verdes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto sujeito a		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			verificação no ato da entrega.		
20	Kg	800	FUBA DE MILHO; fino, moído no moinho de pedra embalagem plástica de 01 kg, com data de validade mínima de 06 meses a partir da entrega, composição do produto, nome do produtor e CPF.		
21	Kg	500	GOIABA VERMELHA, fresca, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
22	Kg	400	INHAME, de primeira, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
23	Kg	1.200	LARANJA ( FRUTA ) tamanho característico,		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.		
24	Kg	60	LIMAO TAHITI, de primeira qualidade, casca lisa e grau médio de amadurecimento, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
25	Kg	850	MEXERICA ( FRUTA ) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades, sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.		
26	Kg	200	MILHO VERDE IN NATURA, apresentação espiga de 1ª qualidade, sem as palhas, sem pelos, tamanho médio, características adicionais: espigas íntegras, grãos tenros, bem estufados e macios, espigas sem cabelos entre as fileiras de grãos, espigas com grãos leitosos e bem preenchidas (sem ausência de grãos), sem fungos e parasitas.		
27	Kg	400	MORANGO ( FRUTA ) tamanho característico, firme, casca lisa, limpa e brilhante, sem sujidades,		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			sem ferimentos, uniforme, sem amassados e sem resíduo de defensivos.		
28	Kg	1.000	<p>PÃO CASEIRO DE LEGUMES (abóbora, batata, batata doce, beterraba, cenoura, espinafre, mandioca):</p> <p>Produto fresco, podendo conter farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo, leite, ovos, fermento biológico, sal, água. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade mínima de 5 dias. Embalados em plástico atóxico e vedados individualmente, pronto para consumo com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade, com licença sanitária.</p>		
29	Kg	600	<p>PEPINO tipo 1, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</p>		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

30	Kg	160	PIMENTÃO verde de 1ª qualidade; grau de maturação adequado ao consumo, firme, superfície lisa, tamanho médio a grande, isenta de lesões, substâncias terrosas, sujidades, insetos, fungos, parasitas e larvas.		
31	Kg	700	POLPA DE FRUTA sabores variados, para suco, embalada em embalagem plástica resistente, com prazo de validade mínimo de 03 a 06 meses a partir da entrega, embalagens individuais com 200g cada.		
32	Kg	45	QUEIJO queijo tipo minas frescal, consistência macia, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rotulo impresso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
33	Kg	70	QUIABO, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
34	Kg	1.000	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
35	Kg	300	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, limpo, isento de lesões, sujidades, corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
36	Maço	200	RÚCULA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

37	Maço	120	SALSINHA tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.		
38	Kg	2.000	TOMATE longa vida de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos, insetos, parasitas e larvas.		
39	Kg	250	VAGEM VERDE de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

A aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 3. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

3.1 A entrega dos Gêneros Alimentícios Percíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação semanalmente, nas terças feiras, às 7:15 horas da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 As guias de remessa dos Gêneros Alimentícios Percíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação

3.3 De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Percíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Castelo, as entregas dos alimentos percíveis.

3.4 Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

3.5 O levantamento da estimativa de quantidades de hortifrútiis foi elaborado pela nutricionista, considerando a quantidade gasta mensalmente em ano anterior, conforme demonstração abaixo:

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL	% solicitado à AF, aprox.
Abacate	31	31	30	68	61	75	79	89	0	93	56	557	90
Abóbora	133	154	78	151	110	116	78	114	57	113	110	1104	35
Abobrinha	72	75	57	41	71	75	57	57	79	76	66	661	100
Aipim	78	208	151	184	138	99	168	83	75	68	125	1252	80
Alface (pés)	146	292	292	290	145	148	596	145	325	216	260	2596	60
Banana prata	525	498	408	672	622	513	625	434	628	587	551	5512	35
Banana nanica	0	0	0	0	0	42	25	13	8	7	9	95	95
Banana da terra	219	126	128	174	193	108	189	180	180	272	177	1768	45
Batata doce	0	0	0	85	95	87	19	0	0	0	29	286	100
Brócolis	0	51	0	0	108	94	160	183	158	105	86	859	60
Cebolinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Cenoura	157	185	139	183	177	163	195	168	216	196	178	1778	45
Chuchu	83	89	93	153	84	58	50	52	85	47	80	795	90
Couve-flor	0	51	0	0	0	104	210	157	145	104	77	771	60
Couve (maço)	0	0	0	0	252	170	153	244	145	105	107	1069	35
Espinafre (maço)	0	0	0	90	89	160	163	38	67	89	70	696	35
Goiaba	55	67	55	57	57	57	72	58	58	58	59	592	85



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Inhame	40	124	34	114	93	106	171	186	166	149	118	1182	35
Laranja	217	129	83	233	102	299	435	610	626	333	307	3068	40
Limão	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	6	60	100
Mexerica	0	0	0	0	527	0	0	0	0	0	53	527	100
Milho verde	0	0	0	0	203	0	0	0	0	0	20	203	100
Morango	0	0	0	0	0	17	128	0	230	0	37	375	100
Pepino	145	162	125	148	72	100	158	156	158	142	136	1365	45
Pimentão	25	27	22	23	24	20	25	25	27	21	24	239	65
Quiabo	0	0	0	35	35	6	37	0	0	0	16	112	60
Repolho branco	281	303	210	234	220	113	284	160	189	154	215	2147	45
Repolho roxo	42	88	88	87	41	48	108	30	65	42	64	640	45
Rúcula (maço)	0	0	0	0	0	56	84	63	126	66	40	395	50
Salsinha (maço)	41	41	31	41	41	33	42	42	42	42	39	394	30
Tomate	449	485	356	482	409	347	506	481	476	449	444	4441	45
Vagem	23	22	55	44	45	28	42	26	31	25	34	341	75

\*AF = agricultura familiar

Obs.: Os quantitativos correspondentes serão previsões. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Setor de Alimentação Escolar.

## 4. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 A aceitação é a operação onde os membros da Secretaria Municipal de Educação acordam que o (s) Gênero (s) Alimentícios recebido (s) satisfaz (em) as especificações, quantidades, preços e satisfatório padrão de qualidade constante na Nota de Remessa.

## 5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega, vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

5.2 Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios. Os hortifrúteis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrúteis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

5.3 O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3 O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;
- 6.7 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;
- 6.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela
- 6.9 Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1 O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ou comissão da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

9.1 Além das exigências já citadas, poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal de Educação achar necessária e conveniente para a melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos que serão fornecidos aos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino Conceição do Castelo – ES.

9.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto;

9.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual do edital de Chamada Pública, com fundamentação na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO:**

Secretaria Municipal de Educação

## **11. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

Liliana Magnago Pedruzzi e Adriana dos Santos

## **12. DATA DA ELABORAÇÃO:**

28 de dezembro de 2023

## **13. NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO:**

A Secretaria Municipal de Educação nomeia como fiscal a funcionária efetiva Adriana dos Santos.

## **14. INFORMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso Federal destinado ao PNAE/FNDE.

## **15. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

---

**Christiano Spadetto**  
Prefeito

---

**Cleumar Luis Maretto**  
Secretário



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPOS FORMAIS			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. Cep:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº:		14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:		19. Município/UF:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	3. Município/UF
4. Endereço:		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. VALOR	
			4.1 Unitário	4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPOS INFORMAIS				
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. Cep:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:		10. Agência Corrente:	11. Conta Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº:		14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone
18. Endereço:			19. Município/UF:	



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF
4. Endereço:		5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. VALOR	
			4.1 Unitário	4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento				
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
GRUPOS INDIVIDUAIS	
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município/UF:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. Cep:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência Corrente:		11. Conta Nº da Conta:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município/UF
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	VALOR:		
			4.1 Unitário		4.2 Total
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A PRODUÇÃO DO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**Nome da(o) Proponente:** \_\_\_\_\_ **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda; **ou**
- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **ou**
- a) Os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.

Sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal  
Nome/Identidade do representante legal



**CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA**

Estado do Espírito Santo

---

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS (MODELO)**

**NOME DA (O) PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que atendemos a todas as exigências legais e regulatórias e requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais ou suas organizações. **DECLARAMOS** ainda que possuímos autorização legal para ofertar propostas, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades civil e penal aplicáveis.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal  
Nome/Identidade do representante legal



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO V

### CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2024

#### DECLARAÇÃO (modelo) NOME DA (O) PROPONENTE:

\_\_\_\_\_A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, portadora da DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de que com a venda a ser realizada, através da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2024, cada agricultor participante não ultrapassará o valor limite, ou seja R\$ **40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ano** civil, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Entidade Proponente CNPJ

- DECLARAÇÃO do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../2024**

**PROCESSO Nº: 15.630/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES E \_\_\_\_\_, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351 SPTC- ES, e pelo Secretário Municipal de Educação, representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO / GRUPO INFORMAL / FORNECEDOR INDIVIDUAL, \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, celebram o presente CONTRATO de compra e venda de gêneros alimentícios, derivado da **Chamada Pública nº 00001/2024** firmada nos autos do processo nº 15.630/2023, em cumprimento ao estabelecido pelo **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos termos da Lei nº. 11.947, de 17/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 05, de 08 de maio de 2020.** O Edital e seus anexos são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta de Venda proposto pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital e está firmado sob as seguintes cláusulas:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Termo de Referência Anexo I e do Edital de chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO DE VENDA

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato:

4.1.2 É vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores estabelecidos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Recursos provenientes do Convênio PNAE para o exercício 2024.

016001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0085                      Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 098                        Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Ficha: 110                        Fonte de Recurso: 155200000000 (FNDE – ALIMENTAÇÃO PNAE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

Educação semanalmente, às terças feiras, às 7:15 horas da manhã, de acordo com as solicitações feitas através do mapa de remessa, separado por escola, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 As Guias de remessas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ser retiradas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação.

6.3 De posse deste mapa de remessa dos Gêneros Alimentícios Perecíveis e com as guias emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO efetuará na Sede da Secretaria a entrega dos Gêneros Alimentícios.

6.4 Em caso de feriados municipais no local da origem do produto, a entrega deverá mantida de acordo com o mapa de remessa elaborado, visando o calendário escolar do município de Conceição do Castelo.

6.5 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do produto ou no caso de sinais de avaria de transporte, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o produto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de sua convocação pela Contratante. Decorrido este prazo e não havendo a devida substituição ou complementação, serão aplicadas penalidades legais cabíveis.

6.6 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos produtos.

7.3 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.5 O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade com a Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Conceição do Castelo, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciários, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011;
- e) Apresentação de documento junto à nota fiscal com a relação os itens fornecidos, nome produtor rural que forneceram os itens, número de CPF e DAP de cada produtor.

7.6 No preço estão inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

como custos de frete, embalagens, encargos e quaisquer outros, necessário para o fornecimento do produto

7.7 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações.

7.8 A CONTRATADA deverá informar, os seguintes dados bancários: nome e número do banco; número da Agência Bancária; número da conta corrente e código de identificação se houver.

7.9 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site <https://conceicaodocastelo.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 O prazo de vigência do contrato será até ..... meses a contar do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ainda extinguir-se após a extinção do objeto, caso esta ocorra primeiro.

8.2 O prazo de execução obedecerá ao cronograma de entrega/fornecimento, bem como o calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Conceição do Castelo, ES.

8.3 O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADO**

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.3 O material deverá ser entregue no prazo de 05 dias após a entrega da Autorização de Fornecimento.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública;

9.7 Ser responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata;

9.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados;

9.9 Garantir a execução qualificada do Contrato durante o período de execução;

9.10 Todos os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em condições de consumo imediato, devendo conter obrigatoriamente em sua embalagem a data da validade que, deverá ter por ocasião da entrega,



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

vida útil mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade, considerando os prazos de validade estabelecida na pauta alimentar;

9.11 Os produtos congelados deverão ser transportados em caixas de isopor e/ou caixas térmicas, de forma a serem respeitadas as temperaturas de conservação dos Gêneros Alimentícios, bem como deverão ser respeitadas as condições de higiene dos veículos que transportarem os Gêneros Alimentícios.

9.12 Os hortifrutis deverão ser transportados em caixas de plástico agrícola, sendo proibida a entrega em caixas de madeira e no caso de veículos abertos, deverão estar cobertos por lona. As caixas de entrega dos hortifrutis deverão ser recolhidas do local de entrega, pelo fornecedor responsável, até a sexta-feira da mesma semana.

9.13 O transporte de todos os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverá estar em conformidade com as condições higiênico-sanitárias.

9.14 Os fornecedores deverão respeitar os dias de entrega propostos conforme cronograma, podendo ser cancelado a entrega caso haja atraso sem comunicação prévia de no mínimo cinco dias a Gerência de Alimentação Escolar.

9.15 Caberá ao (s) fornecedor (es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este (s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

9.16 O recebimento gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de venda e Termo de Recebimento do responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios;

9.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

9.18 Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

9.19 Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

9.20 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.21 Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.22 A contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.23 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

9.24 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.25 Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

disponibilizada pelo MDA.

9.26 Efetuar a substituição/complementação no prazo de 03 (três) dias, após a recusa de recebimento, dos gêneros considerados inadequados para o consumo, desde que devidamente solicitada pela Contratante.

9.27 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Emitir a Nota de Empenho.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, bem como pelo servidor especialmente designado para tal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1 O presente contrato reger-se-á pelas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n.º 00001/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020, pela Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução do contrato.

13.2.3 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

---

CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É competente o Foro de Conceição do Castelo – ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito do Município de Conceição do Castelo**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: